

# Isonomia tributária já!

Fernando Valente Pimentel\*

É urgente que o Governo Federal estabeleça igualdade tributária entre empresas brasileiras e as plataformas internacionais de *e-commerce*, para que a concorrência seja justa. Nesse sentido, há duas alternativas: revogar a isenção do Imposto de Importação para as vendas de até 50 dólares das estrangeiras; ou conceder isenções equivalentes aos produtos nacionais.

É necessário corrigir essa distorção, pois o benefício concedido às importações gera desigual e danosa concorrência contra as empresas brasileiras, afetando a produção e postos de trabalho. É o caso da indústria têxtil e de confecção, constituída por 23 mil empresas, a maioria pequenas e médias, que empregam formalmente 1,3 milhão de pessoas, 70% delas mulheres. Junto com o varejo, inclui-se entre as atividades mais prejudicadas.

O setor, pressionado pela desigualdade tributária e outros conhecidos fatores referentes ao “Custo Brasil”, registrou perda de mais de 20 mil vagas formais em 2023, queda de 7% na produção de vestuário e de 4,6% nas vendas do varejo, na comparação com 2022. Ademais, em janeiro de 2024, as importações de produtos têxteis e de confecção cresceram 26,5% em relação ao mesmo mês do ano passado.

Dentre os maiores exportadores mundiais de roupas estão os países asiáticos, que realizam grandes investimentos em sua indústria com suporte dos governos. Não temos subsídios no Brasil e estamos enfrentando agora a desigualdade na taxaço, que abrange volume muito elevado dos produtos comercializados, pois o

ticket médio nas vendas do segmento de moda ao consumidor final é inferior ao valor em reais equivalente aos 50 dólares da isenção concedida às plataformas estrangeiras.

Para se entender melhor a questão, o Governo Federal instituiu, em 30 de junho de 2023, o Programa Remessa Conforme, que estabeleceu boas práticas para a entrada de mercadorias no País. Também foi definida a cobrança de 17% do ICMS para esses ingressos, algo muito positivo, apesar de essa alíquota estar abaixo da aplicada aos produtos brasileiros em vários estados.

Porém, o Ministério da Fazenda publicou, na mesma data, a Portaria 612/2023, concedendo a isenção de até 50 dólares para as plataformas internacionais de *e-commerce* que adotassem as diretrizes do Remessa Conforme. Ou seja, criou-se uma recompensa tributária para o *compliance*.

No entanto, as indústrias e varejistas brasileiros não têm contrapartidas por atenderem às exigências legais e fiscais. Nem deveriam, pois é obrigação cumprir leis. Mas, as estrangeiras também não deveriam ser “premiadas” para fazer o certo.

Há, também, outra desigualdade, além da tributária, referente às regras de etiquetagem e características técnicas dos produtos, cumpridas pelas empresas brasileiras, mas, por enquanto, não exigidas dos produtos importados pelas plataformas de *e-commerce*. Isso implica riscos para os consumidores quanto à qualidade e segurança das mercadorias.

Todos os negócios são bem-vindos num regime de competição saudável. Entretanto, é crucial a isonomia tributária e de fiscalização para que a competição seja justa e atenda aos legítimos interesses dos consumidores.

**\*Fernando Valente Pimentel** é diretor-superintendente e presidente emérito da Abit.